



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
cpl@paranagua.pr.gov.br Telefone: 41-3420-6003**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2019**

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob. CNPJ: 76.017.458/0001-15, com endereço na Rua Júlia da Costa nº 322, Centro Histórico, CEP: 83203-060, Paranaguá – PR, vem, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, na pessoa do Secretário Harrison Moreira de Camargo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelos Decretos nºs 191/2017 e 1089/2019 com base na Lei Municipal 3.650/2017, art. 3º, torna público o presente Chamamento, com o fim de obter parceiros e cooperadores junto à iniciativa privada, para os fins que seguem:

### **1. DO OBJETO DA COOPERAÇÃO**

**1.1.-** O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada à viabilizar a animação musical da Festa Nacional da Tainha de Paranaguá, no dia 07.07.2019.

**1.2.-** O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a disponibilização de artistas ou grupos musicais para animarem o último dia da Festa Nacional da Tainha, no dia 07.07.2019, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

**1.3.-** A história, tradição e peculiaridades das festas ora mencionadas constam do Termo de Referência que gerou o presente Edital.

### **2. DAS APRESENTAÇÕES**

**2.1.-** As apresentações artísticas musicais ocorrerão na festa tradicional do Município: Festa Nacional da Tainha de Paranaguá-PR..

**2.2.-** O local das apresentações será na Praça Mario Roque, situada à Rua da Praia, s/n, Centro Histórico, neste Município de Paranaguá-PR.

**2.3.-** O horário de cada apresentação musical variará de acordo com a proposta apresentada, devendo ter como início às 14 horas.

**2.4.-** Deverá ser disponibilizada pelo parceiro cooperador no mínimo 04 (quatro) atrações nacionais e 08 (oito) atrações locais para o dia 07 de julho do corrente ano.

### **3. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
cpl@paranagua.pr.gov.br Telefone: 41-3420-6003**

**3.1.** O requerimento de inscrição dos interessados, dirigido à Comissão Permanente de Licitação e posterior avaliação do Sr. Secretário Municipal de Cultura e Turismo e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II. prova de inscrição no cadastro de contribuintes, bem como sua regularidade estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

V. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2001) (Vigência)

### **4. DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO DO CANTOR/BANDA/ARTISTA**

**4.1.-** Os honorários dos artistas que farão a animação dos dias de eventos correrão por conta exclusivamente do parceiro cooperador, sem qualquer ônus ao Município. No caso de proposta formulada pela própria banda ou grupo musical, fica o mesmo ciente da ausência de direito de recebimento de qualquer valor ou indenização.

**4.2.-** A credenciada deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, sem qualquer ônus para o Município.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR**

**5.1.-** Constituem obrigações da empresa contratada, todas aquelas que estão descritas no presente Edital e Termo de Referência.

**5.2.-** É obrigação do doador subscrever Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**cpl@paranagua.pr.gov.br Telefone: 41-3420-6003**

**5.3.-** A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

**5.4.-** Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica em débito com a Fazenda Municipal.

**5.5.-** Fica a cargo do próprio doador ou do artista ou grupo musical, despesas com acomodação, eventual deslocamento, alimentação etc. dos artistas ou grupos musicais, bem como pagamentos de eventuais direitos autorais por reprodução de músicas não pertencentes aos cantores ou apresentadores, ou ainda encargos fiscais, administrativos ou sociais sem qualquer ônus para o Município.

**5.6.-** O doador deverá informar ao artista ou grupo musical que a apresentação se sujeitará à coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

**6.1.-** O Poder Público Municipal fica obrigado a inserir o nome do doador no material oficial de divulgação do evento ou festividade e em publicidades institucionais afetas aos eventos festivos.

**6.2.-** A inserção do nome do doador dar-se-á com a identificação de "colaboração" ou "apoio".

**6.3.-** O Poder Público Municipal disponibilizará apenas a estrutura de palco, iluminação e amplificação acústica para a apresentação do grupo musical ou artistas, correndo por contas do grupo ou artistas o fornecimento dos materiais, instrumentos musicais, figurino etc, necessários à apresentação.

### **7. DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO**

**7.1.-** As propostas de doações serão oferecidas e julgadas de acordo com as regras constantes deste Edital de Chamamento Público.

**7.2.-** Aquele que tiver interesse de em participar do presente credenciamento, deverá apresentar envelope lacrado, documentação para credenciamento no **prazo de 07/06/2019 à 25/06/2019 – Sessão pública de Abertura: 26/06/2019 às 09:00 horas.**, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que será encaminhado para o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, a quem competirá a análise dos requisitos de habilitação e julgamento das propostas. O envelope conterà, em lado externo, apenas a indicação de que se dirige ao Secretário da pasta e que se refere ao Chamamento Público em questão. Os envelopes deverão ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, na Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico – Palácio São José, CEP 83203-060, Paranaguá-Pr, entre às 08h:00h às 11h:30 e das 13h:30 às 18h:00.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
cpl@paranagua.pr.gov.br Telefone: 41-3420-6003**

**7.3.-** A proposta, instruída com os documentos do item 3.1 deste Edital, deverá conter a identificação do proponente, a manifestação expressa de que o proponente concorda em não receber qualquer valor da Municipalidade, os nomes das atrações nacionais, bem como das atrações locais que o proponente se responsabiliza a trazer para o evento indicado neste edital, o evento e a data em que pretende apresentar o referido grupo ou artista (07 de julho de 2019).

**7.4.-** O julgamento da doação ocorrerá na forma do art. 3º, da Lei Municipal 3.650/2017, devendo o Sr. Secretário formalizar a abertura dos envelopes, na presença de ao menos outros servidores da Secretaria, na data de 26/06/2019 às 09h:00, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, ocasião em que de forma motivada declarará habilitadas ou não as propostas e, de forma igualmente fundamentada, selecionará as atrações para o dia do evento, lavrando-se ata de formalização dos atos em questão. Bem como, a Comissão Permanente de Licitação conduzirá a sessão, abrindo os envelopes, e, após encaminhará as propostas para manifestação e posterior Homologação da Secretaria de Cultura e Turismo.

**7.5.-** A seleção das atrações nacionais e locais para a data de evento específico constitui juízo de mérito da autoridade administrativa que o fará de acordo com as disponibilidades indicadas na proposta.

**7.6.-** Havendo mais de uma proposta para o mesmo dia e evento, o Sr. Secretário selecionará a mais interessante para a Administração Pública Municipal, ponderando quanto aos seguintes critérios: a) inserção e receptividade, além da popularidade do grupo ou artista pela sociedade, como critério principal; b) renome nacional, regional ou grupo ofertado, como critério secundário de escolha; c) o valor do benefício econômico, o qual beneficiará o município (receitas advindas dos serviços executados); d) estar regular com as certidões fiscais e trabalhistas (item 3 do Edital).

**7.7.-** O julgamento constará em ata específica, dando-se ciência aos proponentes quanto aos termos da decisão administrativa, convocando-se os doadores para fins de subscrição do Termo de Cooperação, cuja minuta será publicada na imprensa oficial do Município.

**7.8.-** A contar da cientificação do proponente, pessoalmente ou pela imprensa oficial, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias ao Exmo. Prefeito, sem efeito suspensivo.

### **8. DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

**8.1.-** Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento da lei 3.650/2017.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
cpl@paranagua.pr.gov.br Telefone: 41-3420-6003**

**8.2.-** Aplica-se subsidiariamente à Lei Municipal 3.650/2017, a lei 8.666/93, para os fins deste capítulo.

### **9.- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.-** Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações

**9.2.-** Aplica-se subsidiariamente ao presente, a Lei Federal 13.019/2014 e a Lei 8.666/93, naquilo que não for incompatível.

**9.3.-** Eventuais controvérsias ou omissões deverão ser resolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br), através dos telefones (41) 3420-6003, 3422-6290.

Paranaguá, 06 de Junho de 2019.

**Harrison Moreira de Camargo  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
cpl@paranagua.pr.gov.br Telefone: 41-3420-6003**

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – DA APRESENTAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo o firmamento de relação de cooperação, voltada à viabilizar a animação musical da Festa Nacional da Tainha de Paranaguá, no dia 07.07.2019.

### **2 – DO OBJETO DA COOPERAÇÃO**

O objeto desta parceria gira em torno do fomento da cultura e turismo desta cidade de Paranaguá, o qual envolve a Festa Nacional da Tainha.

Com estas festas, dezenas de cidadãos são empregados como garçons, seguranças, vendedores ambulantes, entre outras funções, algo que gera renda direta a esses participantes. Além disso, todo o setor comercial, hoteleiro, de serviços, entre outras áreas, serão beneficiados com a movimentação de renda e geração de postos de trabalho.

O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a disponibilização de no mínimo 04 (quatro) atrações nacionais e 08 (oito) atrações locais para animarem a Festa Nacional da Tainha, no dia 07 de julho de 2019, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

#### **2.1 – Festa Nacional da Tainha**

A 9ª Festa Nacional da Tainha – 42ª Festa do Pescador – 34ª Festa da Tainha – 11ª Festa Regional da Tainha, integra a programação oficial do calendário oficial do município.

A referida festa, objetiva a confraternização dos pescadores em comemoração ao seu dia (29 de junho), movimentando o turismo na cidade, trazendo gastronomia, entretenimento e cultura.

A Festa Nacional da Tainha faz parte da história de festividade, contando com pratos típicos como a tainha recheada, a qual atrai milhares de pessoas/cidadãos para prestigiar o prato mais comercializado durante a festa.

São 16 boxes utilizados pelas famílias de pescadores das comunidades pesqueiras da Baía de Paranaguá, Pontal do Paraná e Barra do Sul, do estado de Santa Catarina.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
*cpl@paranagua.pr.gov.br Telefone: 41-3420-6003*

### **3 – DA DESCRIÇÃO DAS APRESENTAÇÕES**

- 3.1** – As apresentações artísticas musicais com enfoque na Festa Nacional da Tainha.
- 3.2** – O local das apresentações será na Praça Mario Roque, situada à Rua da Praia, s/n, Centro Histórico, neste município de Paranaguá-Pr.
- 3.3** – O horário de cada apresentação musical variará de acordo com a proposta apresentada, devendo ter como início às 14h horas.
- 3.4** – Deverá ser disponibilizado pelo parceiro cooperador no mínimo 04 (quatro) atrações nacionais e 08 (oito) atrações locais para o dia 07 de julho de 2019.

### **4 – DA REMUNERAÇÃO DO CANTOR/BANDA/ARTISTA**

- 4.1** – Os honorários dos artistas que farão a animação do dia 07.07.2019 correrão por conta exclusivamente do parceiro cooperador, sem qualquer ônus ao município.

### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR**

- 5.1** – Constituem obrigações da empresa contratada, todas aquelas que estão descritas no Termo de Cooperação.
- 5.2** – É obrigação do doador subscrever Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega de doação ou execução do serviço.
- 5.3** – A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.
- 5.4** – Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica ou física em débito com a Fazenda Municipal.
- 5.5** – Fica a cargo do próprio doador ou do artista ou grupo musical, despesas com acomodação, eventual deslocamento, alimentação, etc. dos artistas ou grupos musicais, bem como pagamentos de eventuais direitos autorais por reprodução de músicas não pertencentes aos cantores ou apresentadores, ou ainda encargos fiscais, administrativos ou sociais sem qualquer ônus para o Município.
- 5.6** – o doador deverá informar ao artista ou grupo musical que a apresentação se sujeitará à coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

### **6 – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
cpl@paranagua.pr.gov.br Telefone: 41-3420-6003**

**6.1** – O Poder Público Municipal fica obrigado a inserir o nome do doador no material oficial de divulgação do evento ou festividade e em publicidades institucionais afetas aos eventos festivos.

**6.2** - A inserção do nome do doador dar-se-á com a identificação de “colaborador” ou “apoio”.

**6.3** – O Poder Público Municipal disponibilizará a estrutura de palco, iluminação e amplificação acústica para a apresentação das atrações.

### **7 – DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO**

**7.1** – As propostas de doações serão oferecidas e julgadas de acordo com as regras constantes de Edital de Chamamento Público específico.

**7.2** – Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o recebimento e a análise das propostas, bem como seu julgamento.

**7.3** – A doação ocorrerá de forma do art. 3º, da lei Municipal 3.650/2017, e os interessados em desenvolver parcerias com o Poder Público, sem ônus ao Município, na forma aqui disciplinada, encaminharão suas propostas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no prazo de 10 dias, a contar da publicação do Edital de Chamamento, para análise da referida Secretaria, devendo os ajustes dela decorrentes não contrariar a legislação em vigor.

### **8 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** – Eventuais controvérsias ou omissões deverão ser resolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Paranaguá, 06 de Junho de 2019.

**Harrison Moreira de Camargo  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

**ANEXO II  
PLANO DE TRABALHO**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
*cpl@paranagua.pr.gov.br Telefone: 41-3420-6003*

### **I – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA: NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS METAS A SEREM ATINGIDAS**

O objetivo específico da Cooperação é obter junto à iniciativa privada, a disponibilização de artistas ou grupos musicais para animarem a Festa Nacional da Tainha, no dia 07 de julho de 2019, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

Por se tratar de uma atividade festiva gastronômica (Festa da Tainha) há nexo entre o festejo em questão, atividade tipicamente de promoção e lazer, e a parceria que se pretende estabelecer, qual seja, para fornecimento de animação musical para as festividades.

Entende-se necessário, que seja apresentado no mínimo 04 (quatro) atrações nacionais e 08 (oito) atrações locais para o dia acima mencionado.

### **II – DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM EXECUTADOS**

Pretende-se, com a atividade em questão, além da promoção do lazer, mediante animação musical do evento, atrair os Municípios, utilizando-se do atrativo musical como fator de atração, com o fim de que compareçam a Festa Nacional da Tainha no dia 07 de julho de 2019, no qual haverá, ainda, divulgação da cultura local, compondo-se uma equipe de barracas que representam a gastronomia típica como a tainha recheada, atraindo milhares de pessoas/cidadãos, que prestigiam frutos do mar.

### **III – PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA**

Inexiste aplicação de receitas públicas, na medida que o Chamamento ocorrerá para os fins de subscrição de Termo de Cooperação, nos termos da Lei Municipal 3.650/2017.

### **IV – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS**

A execução dar-se-á mediante apresentação, pelos grupos musicais ou artistas selecionados, sendo que o horário de cada apresentação musical variará de acordo com a proposta apresentada, devendo ter como início às 14h horas.

As metas serão cumpridas mediante a execução do repertório musical que deverá ser definido em comum acordo com a Secretaria Municipal responsável.

### **V – DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
***cpl@paranagua.pr.gov.br* Telefone: 41-3420-6003**

A Administração Pública Municipal adotará os seguintes parâmetros com o fim de verificar se as metas foram atingidas: a) se foi aferido benefício pela Administração Municipal com o recebimento da apresentação pelo grupo ou banda musical; b) se houve relação da apresentação do grupo ou artistas ao contexto social e cultural local; c) se houve receptividade, além da popularidade, do grupo ou artista pela sociedade local.

### **VI – DAS ATRAÇÕES**

As músicas das atrações a serem apresentadas, deverão contemplar gêneros variados, pois as festas do município, abrangem todo tipo de população com gostos diversos, porém, jamais ferindo a integridade e dignidade humana, não sendo permitido utilizar canções que apresentem conteúdo político, religioso ou ofensivo.

As atrações musicais deverão conter no mínimo 1 componente, pois vários músicos possuem carreira solo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
cpl@paranagua.pr.gov.br Telefone: 41-3420-6003**

## **ANEXO III**

**MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2019**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SO  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E**

---

**O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, n.º 322, Centro Histórico. Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF 76.017.458/0001-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, representado pelo **SR. HARRISON MOREIRA DE CAMARGO** (nos termos do Decreto Municipal n.º 214/2017) brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.355.154-8, inscrito no CPF sob n.º 018.607.279-13, residente e domiciliado à Rua Manoel Gonçalves Maia Júnior, n.º 38, Bairro Alvorada, Paranaguá/PR, Brasil, e de outro lado \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu representante legal \_\_\_\_\_ (qualificação), nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1 - DO OBJETO DA COOPERAÇÃO**

**1.1** – O presente tem por objetivo o firmamento de relação de cooperação, voltada à viabilizar a animação musical da 9ª Festa Nacional da Tainha – 42ª Festa do Pescador – 34ª Festa da Tainha – 11ª Festa Regional da Tainha na modalidade de cooperação prevista no art. 3º, da Lei Municipal 3.650/2017.

**1.2** – O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a disponibilização de artistas ou grupos musicais para animarem a Festa Nacional da Tainha de Paranaguá, no dia 07 de julho deste ano, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

**1.3** – A história, tradição e peculiaridade das festas ora mencionadas constam no Termo de Referência que gerou o presente Termo de Cooperação.

### **1 – DAS ATIVIDADES COMPREENDIDAS PELA COOPERAÇÃO**

**2.1** – As atividades compreendem apresentações artísticas musicais e ocorrerão na data de 07 de julho de 2019, com as seguintes atrações:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**cpl@paranagua.pr.gov.br Telefone: 41-3420-6003**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**2.2.** – O local das apresentações serão na Praça de Eventos Mário Roque, situada à Rua da Praia, s/n, Centro Histórico, neste município de Paranaguá-PR.

**2.3** - O horário de cada apresentação musical variará de acordo com a proposta apresentada, devendo ter como início às 14h horas.

### **2 – DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO DO CONTOR/BANDA/ARTISTA**

**3.1** – Os honorários dos artistas que farão a animação dos dias de eventos ocorrerão por conta exclusivamente do parceiro cooperador, sem qualquer ônus ao Município. No caso de proposta formulada pela própria banda ou grupo musical, fica o mesmo ciente da ausência de direito de recebimento de qualquer valor ou indenização.

**3.2** – O parceiro cooperador, aqui também chamado de doador, deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, secundária ou indenizatória, sem qualquer ônus para o município.

### **3 – DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR**

**4.1** – Constituem obrigações do doador cooperador, todas aquelas que estão descritas no presente Edital e Termo de Cooperação.

**4.2** – É obrigação do doador apresentar-se ou apresentar a banda ou grupo musical no dia e horário estipulados neste instrumento de cooperação.

**4.3** – A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recusos ou indenizações em virtude de doação prestada.

**4.4** – É obrigação do doador não incluir em débito com a Fazenda Municipal, mantendo tal condição até a cessação de vigência do presente instrumento.

**4.5** – Fica a cargo do próprio doador ou do artista ou grupo musical, despesas com acomodação, eventual deslocamento, alimentação, etc. dos grupos musicais, bem como pagamento de eventuais direitos autorais por reprodução de músicas não pertencentes aos cantores ou apresentações, ou ainda encargos fiscais, administrativos ou sociais sem qualquer ônus para o Município.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
cpl@paranagua.pr.gov.br Telefone: 41-3420-6003**

**4.6** – O doador fica ciente ou deverá informar ao artista ou grupo musical que a apresentação se sujeitará à coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

**5.1** – o Poder Público Municipal fica obrigado a inserir o nome do doador no material oficial de divulgação do evento ou festividade e em publicidades institucionais afetas aos eventos festivos.

**5.2** – A inserção do nome do doador dar-se-á com a identificação de “colaborador” ou “apoio”.

**5.3** – O Poder Público Municipal disponibilizará apenas a estrutura de palco, iluminação e amplificação acústica para a apresentação do grupo musical ou artista, correndo por conta do grupo ou artista o fornecimento dos materiais, instrumentos musicais, figurino, etc, necessários à apresentação.

### **5 – DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

**6.1** – Ficará a cargo desta Secretaria Municipal, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com a cópia do Termo de Cooperação, para fins de controle do cumprimento da Lei 3.650/2017.

**6.2** – Aplica-se subsidiariamente à Lei Municipal 3.650/2017, a Lei 8.666/1993, para os fins deste capítulo.

**6.3** – Designa-se como fiscal do cumprimento das obrigações constantes do presente instrumento, o servidor GABRIEL PEREIRA DAS NEVES, matrícula nº 10.307.

### **6 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** – Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

**7.2** – Aplica-se subsidiariamente ao presente, a Lei Federal 13.019/2014 e a lei 8.666/1993, naquilo que não for compatível.

Paranaguá, 06 de junho de 2019.

**Harrison Moreira de Camargo**  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**